



101
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº. 248/92

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: "DISPÕS SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS FUN-

CIONÁRIOS E SERVIDORES E JÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 02
J. J. J.

MENSAGEM Nº173.

Ibiúna, 15 de setembro de 1.992

DESPACHO.-

Leia-se em sessão.

Cópias aos Edís.

Às Comissões para exarar parecer.

Ibiúna, 16 de setembro de 1992.

Antonio Carlos de Moraes
Presidente da Câmara

Encaminha a presente proposição

sob nº173 que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a aumentar os vencimentos dos funcionários ativos, inativos e pensionistas em 127%(cento e vinte e sete por cento) com poder retroativo a 1º de setembro de 1.992.

Entendemos que o aumento está no limite suportável em relação ao comportamento da receita municipal e, atende as expectativas do funcionalismo em geral uma vez que o percentual proposto é o mesmo que corrigiu o salário mínimo oficial.

Dada a premência solicitamos se ja a presente deliberada ao prazo máximo que dispõe o artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Reiteramos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SEISHI MIYAJI
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

DR. ANTONIO CARLOS DE MORAES

DD. PRESIDENTE DE CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A

ADMINISTRATIVA

n.º 248/92

16 de 09 de 19 92

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19

de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 03
Joh

248/92
PROJETO DE LEI Nº 173/92.

DE 15 DE SETEMBRO DE 1.992.

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências.

SEISHI MIYAJI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., usando das atribuições, que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º. - Fica concedido, a partir de 1º (primeiro) de setembro de 1.992, um aumento de 127% (cento e vinte e sete por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários e servidores municipais, na conformidade dos Anexos IA e IIB que fazem parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º. - O aumento de que trata o artigo 1º é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º. - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de setembro de 1.992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.992.


=SEISHI MIYAJI=
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 123/92
DE 15 DE SETEMBRO DE 1.992

Dispõe sobre aumento de vencimentos
dos funcionários e servidores e de
outras providências.

SEI Nº 123/92, Prefeito de Ibirá,
pelo de Ibirá-SP, usando das atribuições,
que lhe são conferidas por

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRÁ

Em 23 de 09 de 1992

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

1ª rotacão

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRÁ

Em 23 de 09 de 1992

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

2ª rotacão

[Handwritten signature]

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O Nº 1A.

PROJETO DE LEI Nº 173 DE 15/09/92.

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	346.279,00	29 A	986.855,00	57 A	2.257.728,00
02 A	356.685,00	30 A	1.016.449,00	58 A	2.325.490,00
03 A	367.343,00	31 A	1.046.965,00	59 A	2.395.240,00
04 A	378.391,00	32 A	1.078.311,00	60 A	2.467.104,00
05 A	389.782,00	33 A	1.110.672,00	61 A	2.541.142,00
06 A	401.513,00	34 A	1.144.014,00	62 A	2.617.317,00
07 A	413.580,00	35 A	1.178.343,00	63 A	2.695.822,00
08 A	530.526,00	36 A	1.213.646,00	64 A	2.776.732,00
09 A	546.439,00	37 A	1.250.066,00	65 A	2.860.037,00
10 A	562.844,00	38 A	1.287.585,00	66 A	2.945.820,00
11 A	579.722,00	39 A	1.326.202,00	67 A	3.034.225,00
12 A	597.074,00	40 A	1.365.993,00	68 A	3.125.229,00
13 A	614.975,00	41 A	1.407.000,00	69 A	3.219.005,00
14 A	633.434,00	42 A	1.449.207,00	70 A	3.315.571,00
15 A	652.409,00	43 A	1.492.659,00	71 A	3.415.002,00
16 A	671.968,00	44 A	1.537.398,00	72 A	3.517.479,00
17 A	692.157,00	45 A	1.583.559,00	73 A	3.623.006,00
18 A	712.925,00	46 A	1.631.049,00	74 A	3.731.717,00
19 A	734.266,00	47 A	1.680.000,00	75 A	3.843.603,00
20 A	756.314,00	48 A	1.730.432,00	76 A	3.958.953,00
21 A	778.978,00	49 A	1.782.286,00	77 A	4.077.660,00
22 A	802.359,00	50 A	1.835.774,00	78 A	4.200.027,00
23 A	826.466,00	51 A	1.890.833,00	79 A	4.326.023,00
24 A	851.261,00	52 A	1.947.535,00	80 A	4.455.822,00
25 A	876.812,00	53 A	2.005.985,00	-	-0-
26 A	903.104,00	54 A	2.066.165,00	-	-0-
27 A	930.214,00	55 A	2.128.141,00	-	-0-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O Nº IIB.

PROJETO DE LEI Nº 173 DE 15/09/92.

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	666.007,00	29 B	1.523.751,00	57 B	3.486.153,00
02 B	685.962,00	30 B	1.569.510,00	58 B	3.590.738,00
03 B	706.508,00	31 B	1.616.562,00	59 B	3.698.386,00
04 B	727.721,00	32 B	1.665.077,00	60 B	3.809.401,00
05 B	749.574,00	33 B	1.715.074,00	61 B	3.923.677,00
06 B	772.020,00	34 B	1.766.491,00	62 B	4.041.385,00
07 B	795.167,00	35 B	1.819.457,00	63 B	4.162.642,00
08 B	818.986,00	36 B	1.874.069,00	64 B	4.287.506,00
09 B	843.568,00	37 B	1.930.258,00	65 B	4.416.122,00
10 B	868.961,00	38 B	1.988.182,00	66 B	4.548.601,00
11 B	894.975,00	39 B	2.047.806,00	67 B	4.685.039,00
12 B	921.852,00	40 B	2.109.298,00	68 B	4.825.648,00
13 B	949.521,00	41 B	2.172.531,00	69 B	4.970.390,00
14 B	978.002,00	42 B	2.237.707,00	70 B	5.119.486,00
15 B	1.007.347,00	43 B	2.304.847,00	71 B	5.273.015,00
16 B	1.037.599,00	44 B	2.373.950,00	72 B	5.431.197,00
17 B	1.068.691,00	45 B	2.445.203,00	73 B	5.594.104,00
18 B	1.100.737,00	46 B	2.518.545,00	74 B	5.762.034,00
19 B	1.133.783,00	47 B	2.594.097,00	75 B	5.934.910,00
20 B	1.167.783,00	48 B	2.671.917,00	76 B	6.112.913,00
21 B	1.202.864,00	49 B	2.752.080,00	77 B	6.296.319,00
22 B	1.238.898,00	50 B	2.834.660,00	78 B	6.485.202,00
23 B	1.276.069,00	51 B	2.919.642,00	79 B	6.679.734,00
24 B	1.314.400,00	52 B	3.007.176,00	80 B	6.880.120,00
25 B	1.353.812,00	53 B	3.097.460,00	81 B	7.086.481,00
26 B	1.394.427,00	54 B	3.190.360,00	82 B	7.299.144,00
27 B	1.436.306,00	55 B	3.286.043,00	83 B	7.518.081,00
28 B	1.479.400,00	56 B	3.384.629,00	84 B	7.743.624,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO-GP-Nº 531/92.

IBIÚNA, 22 DE SETEMBRO DE 1992.

DESPACHO.-

Convoque-se Sessão Extraordinária nos termos regimentais para o dia 23 p. futuro, às 17:00 horas. Ibiúna, 22 de setembro de 1992.

Senhor Presidente:

Antonio Carlos de Moraes
Presidente da Câmara

-Valemo-nos do presente para, ampa-
rado no que dispõe o inciso XX do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, CONVOCAR EXTRAORDINARIAMENTE a Câmara para deliberar sobre os seguintes projetos de leis:

- Projeto de Lei nº 172, que dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar na importância de Cr\$. 955.000.000,00; e,

- Projeto de Lei nº 173, que dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores municipais e dá outras providências.

Reiteramos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Seishi
= SEISHI

PREFEITO

Miyaji
= MIYAJI =
MUNICIPAL

PROTUCULO

AO

EXMO. SR.

DR. ANTONIO CARLOS DE MORAES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12507
Hf

GABINETE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ANTONIO CARLOS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 117 e parágrafos, da Resolução nº. 05, de 16 de agosto de 1983 (Regimento Interno), combinado com os incisos I e III do § 3º do Artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, e tendo em vista o Ofício GP nº. 531/92 do Chefe do Executivo, protocolado na presente data, solicitando convocação extraordinária deste Legislativo;

CONVOCA os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 23 de setembro de 1992, às 17:00 (dezessete) horas, no recinto desta Casa de Leis, para tratar do seguinte:-

a) Discussão e Votação única do Projeto de Lei nº. 247/92 do Executivo, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional";

b) Recebimento, primeira discussão e votação do Projeto de Lei nº. 248/92 do Executivo, que "Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências";

c) Recebimento, primeira discussão e votação do Projeto de Resolução nº. 64/92 da Mesa da Câmara, que "Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1992.

ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Procs. Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.08
JL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 248/92

missões

PROJETO DE LEI Nº. 248/92

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO

RELATOR:- VEREADOR IRACI HERMELINDO SOARES

Encaminhou a deliberação desta Casa de Leis o Chefe do Executivo o Projeto de Lei nº. 248/92 que a partir de 1º de setembro concede um aumento de 127% sobre os valores de referências dos funcionários e servidores, extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

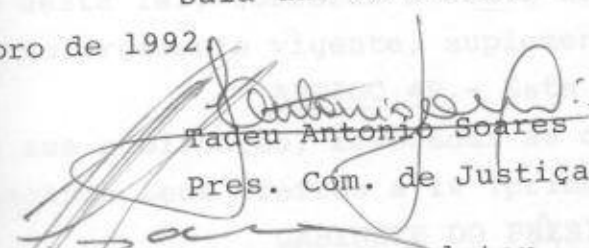
O Projeto é legal e constitucional quanto a forma.

Sob o aspecto orçamentário também está apto para ser discutido e votado, pois os recursos serão provenientes de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

É o parecer.

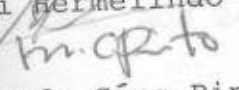
Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

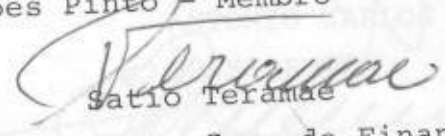
Sala das Comissões Vereador João Mello, em 23 de setembro de 1992.


Tadeu Antonio Soares

Pres. Com. de Justiça e Redação

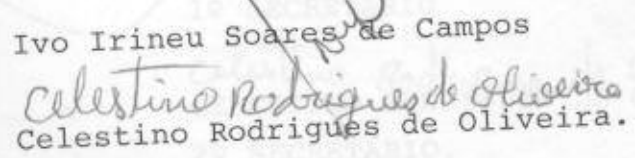

Iraci Hermelindo Soares - Relator


Mauro de Góes Pinto - Membro


Satio Teramãe

Pres. Com. de Finanças e Orçamento

Membros:- Ivo Irineu Soares de Campos


Celestino Rodrigues de Oliveira.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

209
10/09/92

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 212/92

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências.

SEISHI MIYAJI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica concedido, a partir de 1º (primeiro) de setembro de 1.992, um aumento de 127% (cento e vinte e sete por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários e servidores municipais, na conformidade dos Anexos IA e IIB que fazem parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º.- O aumento de que trata o artigo 1º é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de setembro de 1.992.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1992.

ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

EDISON DOMENICONI
1º SECRETÁRIO

Celestino Rodrigues de Oliveira
CELESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O I A

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 212/92, DE 24/09/92.

Fl. 10
Assinatura

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	346.279,00	29 A	986.855,00	57 A	2.257.728,00
02 A	356.685,00	30 A	1.016.449,00	58 A	2.325.490,00
03 A	367.343,00	31 A	1.046.965,00	59 A	2.395.240,00
04 A	378.391,00	32 A	1.078.311,00	60 A	2.467.104,00
05 A	389.782,00	33 A	1.110.672,00	61 A	2.541.142,00
06 A	401.513,00	34 A	1.144.014,00	62 A	2.617.317,00
07 A	413.580,00	35 A	1.178.343,00	63 A	2.695.822,00
08 A	530.526,00	36 A	1.213.646,00	64 A	2.776.732,00
09 A	546.439,00	37 A	1.250.066,00	65 A	2.860.037,00
10 A	562.844,00	38 A	1.287.585,00	66 A	2.945.820,00
11 A	579.722,00	39 A	1.326.202,00	67 A	3.034.225,00
12 A	597.074,00	40 A	1.365.993,00	68 A	3.125.229,00
13 A	614.975,00	41 A	1.407.000,00	69 A	3.219.005,00
14 A	633.434,00	42 A	1.449.207,00	70 A	3.315.571,00
15 A	652.409,00	43 A	1.492.659,00	71 A	3.415.002,00
16 A	671.968,00	44 A	1.537.398,00	72 A	3.517.479,00
17 A	692.157,00	45 A	1.583.559,00	73 A	3.623.006,00
18 A	712.925,00	46 A	1.631.049,00	74 A	3.731.717,00
19 A	734.266,00	47 A	1.680.000,00	75 A	3.843.603,00
20 A	756.314,00	48 A	1.730.432,00	76 A	3.958.953,00
21 A	778.978,00	49 A	1.782.286,00	77 A	4.077.660,00
22 A	802.359,00	50 A	1.835.774,00	78 A	4.200.027,00
23 A	826.466,00	51 A	1.890.833,00	79 A	4.326.023,00
24 A	851.261,00	52 A	1.947.535,00	80 A	4.455.822,00
25 A	876.812,00	53 A	2.005.985,00	-	-0-
26 A	903.104,00	54 A	2.066.165,00	-	-0-
27 A	930.214,00	55 A	2.128.141,00	-	-0-
28 A	958.113,00	56 A	2.191.987,00	-	-0-

CR-0



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O I I B

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 212/92, DE 24/09/92.

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	666.007,00	29 B	1.523.751,00	57 B	3.486.153,00
02 B	685.962,00	30 B	1.569.510,00	58 B	3.590.738,00
03 B	706.508,00	31 B	1.616.562,00	59 B	3.698.386,00
04 B	727.721,00	32 B	1.665.077,00	60 B	3.809.401,00
05 B	749.574,00	33 B	1.715.074,00	61 B	3.923.677,00
06 B	772.020,00	34 B	1.766.491,00	62 B	4.041.385,00
07 B	795.167,00	35 B	1.819.457,00	63 B	4.162.642,00
08 B	818.986,00	36 B	1.874.069,00	64 B	4.287.506,00
09 B	843.568,00	37 B	1.930.258,00	65 B	4.416.122,00
10 B	868.961,00	38 B	1.988.182,00	66 B	4.548.601,00
11 B	894.975,00	39 B	2.047.806,00	67 B	4.685.039,00
12 B	921.852,00	40 B	2.109.298,00	68 B	4.825.648,00
13 B	949.521,00	41 B	2.172.531,00	69 B	4.970.390,00
14 B	978.002,00	42 B	2.237.707,00	70 B	5.119.486,00
15 B	1.007.347,00	43 B	2.304.847,00	71 B	5.273.015,00
16 B	1.037.599,00	44 B	2.373.950,00	72 B	5.431.197,00
17 B	1.068.691,00	45 B	2.445.203,00	73 B	5.594.104,00
18 B	1.100.737,00	46 B	2.518.545,00	74 B	5.762.034,00
19 B	1.133.783,00	47 B	2.594.097,00	75 B	5.934.910,00
20 B	1.167.783,00	48 B	2.671.917,00	76 B	6.112.913,00
21 B	1.202.864,00	49 B	2.752.080,00	77 B	6.296.319,00
22 B	1.238.898,00	50 B	2.834.660,00	78 B	6.485.202,00
23 B	1.276.069,00	51 B	2.919.642,00	79 B	6.679.734,00
24 B	1.314.400,00	52 B	3.007.176,00	80 B	6.880.120,00
25 B	1.353.812,00	53 B	3.097.460,00	81 B	7.086.481,00
26 B	1.394.427,00	54 B	3.190.360,00	82 B	7.299.144,00
27 B	1.436.306,00	55 B	3.286.043,00	83 B	7.518.081,00
28 B	1.479.400,00	56 B	3.384.629,00	84 B	7.743.624,00

CR-0



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL 10
10

OFÍCIO GPC Nº 407/92.

Ibiúna, 24 de Setembro de 1992.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 212/92, que dispõe sobre aumento de vencimento dos funcionários e servidores e de outras providências, aprovado na Sessão Extraordinária do dia 23 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS DE MORAES
Presidente

AO EXMO. SR.
SEISHI MIYAJI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S I A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12/13
Hil

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 248/92 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 16 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi apresentado ao plenário na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 23 p. passado convocada regimentalmente, e também o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento.

Certifico ainda, que colocado em 1ª discussão e votação na mesma Ordem do Dia o referido Projeto foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, exceto a ausência em plenário do Vereador Hélio Roberto de Oliveira.

Certifico finalmente, que o Projeto de Lei nº. 248/92 foi colocado em 2ª discussão e votação na Ordem do Dia da segunda Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data, e aprovado por unanimidade dos Vereadores presente, exceto as ausências em plenário dos Vereadores Hélio Roberto de Oliveira e Juracy Florêncio Pinto, e em virtude da aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 212/92, encaminhado através do Ofício GPC nº. 407/92 da presente data. Ibiúna, 24 de setembro de 1992.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Procs. Legislativo